



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO 02/204 – DE 24 DE JUNHO DE 2.024

Sanciono o presente Decreto Legislativo em Todos os seus artigos. Publique-se e Registre-se.

_____/_____/____

José Carlos Bernardes
Presidente da Câmara Municipal

“Dispõe sobre a aprovação do Balancete referente ao 2ª semestre do exercício de 2016 e dá outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de TRÊS RANCHOS, Vereador Ricardo Goncalves Rezende, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de constituição, legislação e redação, e Comissão Permanente de finanças, orçamento e fiscalização financeira desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a rejeição do parecer prévio nº 00314/2023, emitido pelo Tribunal de Contas Dos Municípios, e a aprovação total das contas de gestão do Poder Executivo Municipal, referente ao 2ª semestre do exercício de 2016.

CONSIDERANDO, o resultado da votação em plenário, na sessão realizada na data de 24 de junho de dois mil e vinte e quatro, votou pela aprovação da prestação de contas de gestão do Poder Executivo Municipal, referente ao 2ª semestre do exercício de 2016, e a consequente reprovação do parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas Dos Municípios;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem o art. 31, §2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica deste Município.

Faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente DECRETO LEGISLATIVO:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

Art. 1º - Fica reprovado a parecer prévio nº 00314/2023, emitido pelo Egrégio Tribunal De Contas Dos Municípios – TCM – GO, nos autos do processo nº 02400/2017.

Art. 2º - Ficam Aprovadas as contas apresentadas através do Balancete da Prefeitura Municipal de Três Ranchos referente ao 2ª semestre do exercício de 2016.

Art.3º - Fica deferida a certidão de quitação ao ex-ordenador de despesas, do 2ª semestre do exercício de 2016.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, aos 24 de junho de 2024.

Jose Carlos Bernardes
Presidente da Câmara Municipal

Divano Pereira Mundim
1º Secretário

Ricardo Rezende Gonçalves
2º Secretário

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto 02
 2024-de 24 de junho de 2024.

 Presidenta: Barcelana Salia De Melo

 Relator: João Henrique P. Borges Costa

 Membro: Vinicius Calaça Soares

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

Opinamos pela aprovação do presente Decreto
 02-2024 de 24 de junho de 2024.

 Presidente: Vinicius Calaça Soares

 Relator: José Luiz Do Nascimento

 Membro: Ricardo Gonçalves Rezende